Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.815, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM - JUPEM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM, para atendimento de representação da cultura dos emigrados, quando de sua visita à Polônia de 12 a 29 de julho de 1996.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser feita até trinta dias após o retorno da Delegação.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
08482471.010 - Contribuição ao Jupem para atender despesas com difusão de nossa cultura
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R$ 5.000,00

Art. 3o. - O Crédito Especial autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recurso a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração